



CONTRATO Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – Prefeitura Municipal de Codó - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220373

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3020/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – MA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON E A EMPRESA FELIX & CARVALHO LTDA REALIZADO POR ADEÇÃO AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 12/2022, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.

Por este instrumento, o **MUNICIPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.555.233 SSP-PI e CPF nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular nº. 2035, Parque Piauí II, Timon/MA e a empresa **FELIX & CARVALHO LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.496.658/0001-00, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 2266, centro/sul, Teresina-PI, e-mail: felixcarvalho2@outlook.com, fone (86) 3085-3734 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ISAÍAS FELIX DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 670584-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 274.441.803-00, residente e domiciliado no Loteamento Aldebaran Ville, 8001, Q.M, casa 11, bairro Tabajaras, Teresina/PI, resolvem em comum acordo firmar o presente **Contrato de Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades**, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 20220373/2021** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 do Município de Codó - MA realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades**, conforme especificações e demais exigências previstas no termo de referência, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente. Observará também ao disposto no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Item	Especificação	Marca	UnId	Qdade	Pr.Unit	Pr. Total
111	ACIDO URICO LIQ.120T	Ebram	Kit	750	79,65	59.737,50
23	AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML	Fresenius	Amp	3.000	3,62	10.860,00
123	AGULHA DESCART. 13X4,5	Wiltex	Cxa	17.500	6,50	113.750,00
124	AGULHA DESCART. 25X06	Wiltex	Cxa	7500	6,50	48.750,00
125	AGULHA DESCART. 25X07	Wiltex	Cxa	10000	6,49	64.900,00
126	AGULHA DESCART. 25X08	Wiltex	Cxa	12500	6,50	81.250,00
127	AGULHA DESCART. 30X07	Wiltex	Cxa	25000	6,50	162.500,00
128	AGULHA DESCART. 30X08	Wiltex	Cxa	40000	6,50	260.000,00
129	AGULHA DESCART. 40X12	Wiltex	Cxa	45000	6,50	292.500,00
3	ALGODÃO HIDROFILO 500G	Nathalia	Rolo	2000	7,50	15.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

28	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. – FRA-AMP.	Teuto	Fra	750	2,47	1.852,50
119	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	Renylab	Fra	1250	5,43	6.787,50
120	ANTICOAGULANTE HEMSTAB 20ML	Renylab	Fra	1250	8,57	10.712,50
118	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	Doles reagentes	Fra	1250	8,39	10.487,50
121	ASPIRADOR DE PIPETA	Cralplast	Und	100	28,84	2.884,00
144	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	Texcare	Duz	1500	4,24	6.360,00
145	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	Texcare	Duz	1500	4,75	7.125,00
146	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	Texcare	Duz	1500	4,75	7.125,00
147	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	Texcare	Duz	1500	7,00	10.500,00
31	ATROPINA 0,25MG IML	Farmace	Amp	500	0,67	335,00
162	BANDAGEM POS COLETA	blood stop	Cxa	625	15,35	9.593,75
163	BASTÃO DE VIDRO 05MM X 300MM	Cral	Und	250	3,01	752,50
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	Teuto	Fra-amp	1750	6,50	11.375,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.-FRA-AMP.	Teuto	Fra-amp	1750	4,72	8.260,00
287	CALCIO ARSENAZO III, 100ML	Bioclin	Kit	300	94,47	28.341,00
172	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	Foyomed	Und	100	3,25	325,00
174	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	Foyomed	Und	150	3,25	487,50
175	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	Foyomed	Und	150	3,25	487,50
176	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	Medix	Und	750	0,80	600,00
177	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	Medix	Und	750	0,80	600,00
185	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	Medsonda	Und	50	0,70	35,00
186	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	Medsonda	Und	50	1,04	52,00
187	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	Medsonda	Und	50	1,06	53,00
188	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	Medsonda	Und	50	1,10	55,00
191	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20	Medsonda	Und	50	0,70	35,00
41	CIMETIDINA 300MG – INJ. 2ML	Hypofarma	Amp	500	0,87	435,00
43	CIPROFLOXACINA 200MG – BOLSA C/ 100ML, INJ.	Fresenius	Bolsa	437	15,00	6.555,00
311	CLIGOSE ENZ. LIQ. PAR 500 TESTES	Bioclin	Kit	150	75,00	11.250,00
45	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	Isofarma	Amp	2500	0,54	1.350,00
292	COLESTEROL ENZ. LIQUIFORM. 200 TESTES	Bioclin	Kit	187	129,99	24.308,13
293	COLESTEROL HDL 100 TESTES	Bioclin	Kit	740	30,00	22.200,00
295	COLESTEROL TOTAL 200T	Vida biotecnologia	Kit	187	109,33	20.444,71
213	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	Polar fix	Und	750	4,00	3.000,00
47	COMPLEXO B 2ML INJ. – AMP.	Hypofarma	Amp	1875	0,74	1.387,50
299	CORANTE DE GRAM KIT	Renylab	Und	125	75,00	9.375,00
301	CORANTE DE GRAM ZIHL-NIELSEN	Renylab	Und	500	44,28	22.140,00
300	CORANTE DE GRAM ZIHL-NIELSEN KIT	Renylab	Und	500	44,28	22.140,00
51	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. – AMP.	Farmace	Amp	10000	0,93	9.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

53	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML INJ. – AMP.	Santisa	Amp	7500	0,74	5.550,00
226	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	Medsonda	Und	500	2,75	1.375,00
55	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	União química	Amp	1750	1,50	2.625,00
228	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID.	Waltex	Pct	500	10,99	5.495,00
229	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID.	Waltex	Pct	500	13,79	6.895,00
233	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	Biotec	Und	250	5,13	1.282,50
235	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	Biotec	Und	250	8,50	2.125,00
242	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	Descarpack	Und	500	1,49	745,00
246	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	Kolplast	Und	7500	0,52	3.900,00
247	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL C/100	Kolplast	Pct	100	17,50	1.750,00
250	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	Estilo	Pct	2250	3,75	8.437,50
254	FITA /URINA C/150	Sensitive	Cxa	562	34,71	19.507,02
256	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	Maxicor	Rolo	500	2,00	1.000,00
257	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	Maxicor	Rolo	500	4,00	2.000,00
258	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	Eurocel	Und	1000	2,00	2.000,00
263	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	Ibf	Gal	5	274,95	1.374,75
264	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	Ibf	Gal	50	201,57	10.078,50
265	FIXADOR P/CITOLOGIA 100ML	Cral	Und	1750	4,00	7.000,00
266	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	Lenz	Fra	100	8,75	875,00
267	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	Lenz	Fra	100	8,75	875,00
305	FOSFORO COLORIMETRICO 100T	Abbott laboratórios	Kit	400	54,35	21.740,00
307	FOSFORO UV 200T	Bioclin	Kit	100	175,00	17.500,00
274	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	Hypopo	Pct	300	5,39	1.617,00
58	FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML – AMP.	Santisa	Amp	3000	0,75	2.250,00
309	GAMA GT CINETICO 100T	Kovalent	Kit	100	131,75	13.175,00
278	GEL P/ELETCARDIOGRAMA 5000G	Fortsan	Gal	300	17,50	5.250,00
279	GEL P/ULTRASSOM 5000G	Fortsan	Gal	500	17,50	8.750,00
59	GENTAMICINA 40MG/1ML – AMP.	Santisa	Amp	1750	0,75	1.312,50
61	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO FRC..	Jp farma	Fra	1750	5,00	8.750,00
62	GLICOSE 25%, 10ML – AMP.	Isofarma	Amp	3500	0,46	1.610,00
64	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	Isofarma	Fra	2625	1,55	4.068,75
314	HEMOGLOBINA GLICADA 26T	Bioclin	Kit	100	345,00	34.500,00
65	HEPARINA 0,25ML – AMP.	Cristalia	Amp	2625	5,50	14.437,50
67	HEPARINA 5ML – AMP.	Cristalia	Amp	437	20,00	8.740,00
68	HIDRALAZINA 20 MG/ML – AMP.	Cristalia	Amp	2500	3,50	8.750,00
585	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES	Bioclin	Kit	300	49,00	14.700,00
316	KIT ALT GOT LIQUIFORM	Labtest	Kit	100	136,37	13.637,00
318	KIT AST GOT LIQUIFORM	Labtest	Kit	100	137,81	13.781,00
319	KIT CREATININA CINETICA	Bioclin	Kit	400	65,00	26.000,00
321	KIT CREATININA COLORIMETRICA 400T	Ebram	Kit	100	268,08	26.808,00
17	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE	bio advance	kit	100	569,65	56.965,00
280	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	Foyomed	Und	400	4,25	1.700,00
281	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	Foyomed	Und	500	4,25	2.125,00
327	KIT SEROLATEX	labtest	Kit	100	199,01	19.901,00
341	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	Maxicor	Cxa	50	20,00	1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

342	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	Maxicor	Cxa	50	20,00	1.000,00
344	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	Maxicor	Cxa	250	37,49	9.372,50
332	LAMINULAS P/ MICROSC.22X22 C/100	Precision	Cxa	500	4,00	2.000,00
347	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	G-tech	Cxa	750	6,61	4.957,50
348	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO	Promedix	Und	100	28,50	2.850,00
336	LAPIS DEMOGRAFICO VERMELHO	Dixon	Und	400	14,98	5.992,00
349	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	Alecrim	Rolo	650	7,50	4.875,00
75	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML – FRC.	Cristalia	Fra	375	8,96	3.360,00
337	LIQUIDO DE TURK 500ML	Renylab	Und	175	11,82	2.068,50
338	LUGOL FORTE 1000ML	Renylab	Fra	175	85,00	14.875,00
339	MAGNÉSIO 200 T	Bioclin	Kit	400	75,00	30.000,00
364	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	Lifecare	Und	1250	2,94	3.675,00
369	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO	Foyomed	Und	15	27,90	418,50
77	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	União química	Amp	1500	1,58	2.370,00
78	METILPREDNISOLONA 125MG AMP.	Fresenius	Amp	500	10,96	5.480,00
79	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	Fresenius	Amp	500	11,90	5.950,00
372	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	Bioline	Cxa	500	30,00	15.000,00
374	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	Bioline	Cxa	600	30,00	18.000,00
375	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	Bioline	Cxa	600	30,00	18.000,00
82	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	Cristalia	Fra	1500	10,00	15.000,00
85	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA	Cristalia	Fra	700	10,00	7.000,00
382	PAPEL DE FILTRO 12,5CM CX/100	Euroimmun brasil	Cx	175	12,00	2.100,00
386	PERA PARA PIPETAS	Dr importação	Und	35	14,50	507,50
387	PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20 ML	Wilcos do brasil	Und	25	20,13	503,25
396	PIPETA DE VOLUME 100 – 1000UL	Diamed	Und	25	495,00	12.375,00
403	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 1000UL	Diamed	Und	75	325,00	24.375,00
404	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 100UL	Diamed	Und	25	325,00	8.125,00
398	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 10-10	Diamed	Und	25	450,00	11.250,00
408	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 2000UL	Diamed	Und	25	325,00	8.125,00
406	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 20UL	Diamed	Und	25	300,00	7.500,00
418	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 250UL	Diamed	Und	25	375,00	9.375,00
410	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 25L	Diamed	Und	25	325,00	8.125,00
412	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 300UL	Diamed	Und	25	375,00	9.375,00
416	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 500UL	Diamed	Und	25	375,00	9.375,00
414	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 50UL	Diamed	Und	25	375,00	9.375,00
388	PIPETA DE WESTER GREEN 200MM	Cralplast	Und	25	7,25	181,25
389	PIPETA PASTEUR PLASTICA	Cralplast	Und	300	0,17	51,00
391	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 1 ML 1/10	cralplast	und	100	0,94	94,00
390	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML 1/10	Cralplast	Und	100	7,25	725,00
393	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE	Cralplast	Und	100	2,10	210,00

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

	VIDRO DE 2 ML 1/10					
392	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 20 ML 1/10	Cralplast	Und	100	16,25	1.625,00
394	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML 1/10	Cralplast	Und	100	1,25	125,00
422	PIPETADOR DE VOLUME FIXO EXTREMIDADE DE BICO EM AÇO INOX 400UL	Diamed	Und	25	375,00	9.375,00
447	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	Septmax	Ltr	300	17,50	5.250,00
454	SACO ESTÉRIL P/COLETA DE ÁGUA C/LACRE CAPACIDADE 100ML.	Deskarpas	Und	175	2,07	362,25
446	SANGUE OCULTO 20 TESTES	Renylab	kit	75	80,00	6.000,00
470	SCALP N° 19	Wiltex	Und	3000	0,20	600,00
473	SCALP N° 25	Wiltex	Und	7500	0,19	1.425,00
474	SCALP N° 27	Wiltex	Und	2500	0,19	475,00
475	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	Bioline	Cxa	40	39,90	1.596,00
479	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	Bioline	Cxa	40	39,90	1.596,00
93	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	Jp farma	Fra	1250	6,30	7.875,00
98	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	Fresenius	Fra	8750	3,49	30.537,50
99	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	Fresenius	Fra	8000	2,62	20.960,00
469	TAMPA PARA TUBO 13X100	Cralplast	Und	6000	0,09	540,00
106	TENOXICAN 20MG – AMP.	Cristalia	Fra-amp	1000	5,23	5.230,00
557	TERMOMETRO QUIMICO 10+110 LIQUIDO VERMELHO	Incoterm	Und	25	47,55	1.188,75
581	TESTE RAPIDO HbsAG	Ebram	Kit	275	48,00	13.200,00
587	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	Labtest	Kit	81	189,00	15.309,00
572	TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 4 ML GEL E ATIVADOR DE COAGULO C/100	Vacuplast	Cxa	250	49,00	12.250,00
570	TUBO A VACUO TAMPA CINZA 13X75ML 4 M FLUORETO DE SODIO C/100	Vacuplast	Cxa	250	49,00	12.250,00
564	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500	Precision	Und	300	30,43	9.129,00
566	TUBO DE ENSAIO 12X75	Cralplast	Und	6000	0,12	720,00
567	TUBO DE ENSAIO 13X100	Cralplast	Und	3000	0,28	840,00
561	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	Descarpac	Mtr	75	1,69	126,75
562	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	Descarpac	Mtr	75	7,42	556,50
576	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	Bioclin	Kit	225	149,99	33.747,75
579	VRDL PRONTO C/ 300 TESTE	Bioclin	Kit	75	141,28	10.596,00
VALOR TOTAL						2.299.788,61

1.2 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta e os documentos e certidões apresentados pelo CONTRATANTE no processo administrativo nº 03020/2022 que dá origem a adesão a ata de SRP e ao presente contrato, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

1.3. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20220373 proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 do Município de Codó - MA realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato, será até o dia 31/12/2022 contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da aquisição dos objetos.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.299.788,61 (Dois milhões e duzentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.0 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município:

Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2223** – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil, Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; **1723** - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19-MAC, **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**-Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou em prazo inferior desde que cumprida todas as obrigações e realizada todo os atos de entrega e recebimento pela finalização e processamento da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.11 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.12 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços unitários estabelecidos para os medicamentos, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos medicamentos.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço do atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da contratação de que trata o presente instrumento, dar-se-á gradualmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA junto ao contratante, face a necessidade, **em até 02 (dois) dias úteis** após a expedição da Ordem de Fornecimento.

8.2 A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF e/ou Nota de Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio ou contato telefônico.

8.3 A entrega será realizada no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.5 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.6 Os produtos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas nesse termo de referência, no contrato e na proposta do contratante. Devendo estar nos padrões da ANVISA.

8.7 Será vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

8.8 Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, registro, lote, data de fabricação, validade que os identifiquem e os qualifiquem e em conformidade com as normas da ANVISA, sob pena de recusa.

8.9 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

8.10 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no presente termo de referência e contrato;

8.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O prazo para substituição dos produtos entregues fora das especificações é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.12 A entrega deverá ser realizada na presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

8.13 O recebimento e a aceitação dos produtos ocorrerão em duas etapas, na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

8.13.1 PROVISORIAMENTE: 01 (um) dia após a entrega pela CONTRATADA, para conferência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

da conformidade do material com as especificações e condições contidas no Termo de Referência e neste contrato;

8.13.2 DEFINITIVAMENTE: em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a realização da análise da conformidade, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

8.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização e realização dos fornecimentos ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Compras e Contratos da SEMS, por meio do servidor **Francisco das Chagas de Mesquita Chaves**, CPF nº 847.975.253-04, designado para esta fiscalização conforme portaria nº 03/2021 de 01 de fevereiro, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo, e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos edescarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

10.5 Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.6 Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento danotificação pela CONTRATADA;

10.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11 Tendo em vista a possibilidade de ajustes e ações a serem implementadas por meio de programas e projetos Município de Timon e organismos nacionais e internacionais, A CONTRATADA deverá atender, além da legislação nacional, as regras específicas de organismos com acordo vigente para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso dos recursos destinados a esta contratação, ficando estabelecido que a CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.12 Os contratados/licitantes deverão permitir que o organismo nacional ou internacional inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo referido organismo.

10.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.14 É dever da CONTRATADA conhecer e cumprir todas as condições deste Termo de Referência e as cláusulas do instrumento contratual;

10.15 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

10.16 Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento do objeto discriminado neste Termo de Referência.

10.17 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

10.19 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência

10.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

10.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.

10.22 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, instalação, manutenção preventiva, corretiva, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

11.1.2 Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento do objeto contratado.

11.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

11.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

11.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

11.1.6 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor(es) especialmente designado(s);

11.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.10 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

11.1.11 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

obrigações;

11.1.12 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento dos produtos especificados nesse contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, e ainda artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

12.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3 Apresentar documentação falsa;

12.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6 Não manter a proposta;

12.1.7 Cometer fraude fiscal;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

12.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.5.1 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 12.3.1, 12.3.2, 12.3.5, 12.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto.

12.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no **Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a publicação do Contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DO FORO

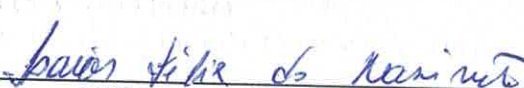
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Timon/MA, 20 de Julho de 2022.

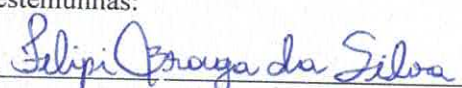
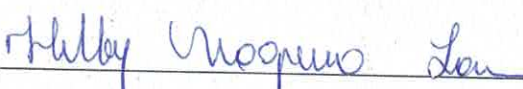


MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE



FELIX & CARVALHO LTDA
CNPJ (MF) nº 18.496.658/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____ CPF Nº 004.293.593-81
- 2.)  _____ CPF Nº 004.020.523-92

SAAE

PORTARIA Nº 06/2022-GP Timon-MA, 25 de Julho 2022.

Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, Gratificação por Tempo de Serviço, referente à Quinquênio de 2017 a 2022 ao Servidor abaixo descrito:

HERBERT RODRIGUES DA COSTA - Matrícula - 184370-1

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DADIRETORA PRESIDENTE DO SAAE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de Julho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 - CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos, para o município de Timon/MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h:00min do dia 27/07/2022. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h:00min do dia 09/08/2022. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h:10min do dia 09/08/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas do Município de Timon/MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 01/08/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 11/08/2022.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 11/08/2022

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede

Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

A Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL torna público que a supracitada licitação, cuja abertura de propostas fora realizada no dia 01/06/2022 objetivando a contratação futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Aparelhos Laboratoriais, para realização de exames laboratoriais, com insumos, software de gestão, automação e implantação de postos de coleta, com laudos via internet, incluindo manutenção preventiva e corretiva e Treinamento de uso dos equipamentos, por meio de registro de preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, fora declarada FRACASSADA, por não ter mais lances ou propostas válidas. Pregoeira: Suely Oliveira de Miranda Rocha.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO Processo nº 0611/2022. O Município de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurada para contratação de empresa de engenharia para construção de galerias tubulares (micro drenagem) nas vias públicas do município de Timon- MA, em especial na região do Parque Piauí -II, conforme especificações e detalhamentos no edital e anexos que foi ADJUDICADO, seu objeto, conforme julgado pela Comissão Permanente de Licitação e em favor da empresa SAGA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 18.982.626/0001-34, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 1.429.325,20 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Timon - MA, 27 de Julho de 2022. Publique-se: Lourival Alves de Lima Junior - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO Processo nº 0611/2022. O Município de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, comunica aos interessados da licitação supracitada, que resolve HOMOLOGAR resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de galerias tubulares (micro drenagem) nas vias públicas do município de Timon- MA, em especial na região do Parque Piauí -II, conforme especificações e detalhamentos no edital e anexos, por atender a lei e aos princípios que regem a matéria, e que teve seu objeto adjudicado a empresa SAGA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 18.982.626/0001-34, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 1.429.325,20 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Timon - MA 27 de julho de 2022. Publique-se: Lourival Alves de Lima Junior - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratada: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. Retificação da publicação do Diário Oficial do município de Timon- MA, ano:2022, edição: nº2.029, página 4.

Onse se lê: Nota de empenho: 504004, emitida em 04/05/2022. Leia-se: Nota de empenho: 707002, emitida em 07/07/2022.

Onde se lê: Classificação da Despesa Empenhada: 3.3.90.30.00. Leia-se: Classificação da Despesa Empenhada: 3.3.90.93.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por intermédio do Setor de Licitações, torna público a interessados que está realizando procedimento contratação direta, cujo objeto é Aquisição Equipamentos e Periféricos de Informática, para atender as demandas do SAAE de Timon-MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir desta data, até 04/08/2022.

HORÁRIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08h00min. às 12h:30min.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Sede do SAAE de Timon - MA, Rua São José, nº 25, Centro, Setor de Protocolo ou Setor de Processos/Licitações, a partir das 08h00min, pelo e-mail: saae.processoslicitacao.timon@gmail.com

INFORMAÇÕES: Todas as informações necessárias serão obtidas na sede do SAAE, no Setor de Licitações pelo Telefone (99) 3212 - 2030, e-mail: saae.processoslicitacao.timon@gmail.com Franklin de Oliveira Sousa - Presidente da CPL. / Cel. (86) 98809 - 5210. Timon (MA), 27/07/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 0185/2021- FMS. Constitui o objeto do presente instrumento:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 185/2021, por 12 (doze) meses, considerando-se a prorrogação a partir do vencimento, este que ocorrerá em 04/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 65, II, b, da Lei 8.666/93.

1.1.2. ALTERAR a "Cláusula Primeira - DO OBJETO" para ser considerado com a inclusão dos dispositivos seguintes:

1.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar a necessária adequação de sala em condições apropriadas para instalação do equipamento de Ressonância Magnética no ambiente da estrutura da unidade de saúde do município de Timon denominada "Centro de Testagem e Acolhimento-CTA", situado à Rua Miguel Simão, nº 514, Bairro Centro- Timon - MA, no prazo de até 150 dias a contar da assinatura deste instrumento, tudo de acordo com a planta e exigências técnicas do fabricante do equipamento, partes integrantes do presente contrato.

1.3 A adequação referida no dispositivo anterior não prevê quaisquer ônus adicionais ao valor fixado para cada mês de serviço de locação, conforme o contrato nº 185/2021.

1.4 A liberação do pagamento da locação do equipamento de Ressonância Magnética inicia-se a partir do mês de julho de 2022 e será realizada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

Fundamentação: Artigo 57, inciso II e art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.718/0001-49. Data de Assinatura: 01/07/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 087/2022

Processo Administrativo nº 3020/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 20220373, por meio Pregão Eletrônico nº 12/2022, do Município de Codó - MA, conforme Termo Liberação Administrativo. Decreto Municipal nº 0231/2021. Termo de Adesão em: 04/07/2022.

Homologação: 19/07/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66. Contratado: FELIX & CARVALHO LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.496.658/0001-00. Valor Estimado: R\$ 2.299.788,61 (Dois milhões e duzentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Contrato Assinado em: 20/07/2022.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br